

COJUR-UPM-1810/2018

**CONVENÇÃO DE COTUTELA PARA A SUPERVISÃO CONJUNTA DE TESE DE  
DOUTORAMENTO E DUPLA TITULAÇÃO**

ENTRE

**GOTTFRIED WILHELM LEIBNIZ UNIVERSITÄT HANNOVER**

E

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

O presente acordo é firmado entre a **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM)**, representada por seu Reitor, Benedito Guimarães Aguiar Neto, com a **interveniência** de sua entidade mantenedora, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE (IPM)**, associação civil filantrópica, confessional com finalidade educacional, social, assistencial e de saúde, sem fins lucrativos e econômicos, representado por seu Diretor-Presidente, José Inácio Ramos, com sede na Rua da Consolação, 896, Consolação – São Paulo – CNPJ: 60.967.551/0001-50 – Brasil e, de outro lado, **GOTTFRIED WILHELM LEIBNIZ UNIVERSITÄT HANNOVER** adiante referenciada como **LUH**, instituição de ensino superior de natureza, VAT DE811245527, com sede em Welfengarten no 1 in 30167, Hannover, Alemanha, representada pelo seu Comitê Executivo Presidencial, representado por seu Presidente, Professor Volker Epping e pelo Diretor da Faculdade de Arquitetura e Ciências da Paisagem, Professor Rüdiger Prasse.

Imbuídos do espírito de amizade e com interesse mútuo na cooperação, a **UPM** e a **UNIVERSIDADE LEIBNIZ HANNOVER** firmam a presente **CONVENÇÃO DE COTUTELA PARA A SUPERVISÃO CONJUNTA DE TESE DE DOUTORAMENTO E DUPLA TITULAÇÃO**.

Considerando que:

- a) Ambas as instituições desenvolvem ações e linhas de colaboração para promover a difusão e o intercâmbio do conhecimento científico e cultural;
- b) Ambas as instituições têm competências para conferir o grau de Doutor.

As duas Partes reconhecem a capacidade legal necessária para formalizar esta Convenção



COJUR-UPM-1810/2018

de Cotutela de Doutorado, declarando que estão interessadas em estabelecer e desenvolver cooperação científica internacional que favoreça a formação dos estudantes de doutorado e em incrementar atividades de investigação, e desta forma, em estabelecer a supervisão conjunta da tese de doutorado do Curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo da UPM, observados os termos e condições previstos nos artigos 105, 106 e 136 a 146 do Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu (RE-CONSU-18/2014), e do Programa de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo oferecido pela Faculdade de Arquitetura e Ciências da Paisagem da LUH, observadas as disposições do Regulamento Acadêmico da LDU subscrevem a presente Convenção de Cotutela que remetem às seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

#### Objeto

1. Na prossecução do objetivo comum de estimular a cooperação científica e promover a formação dos estudantes, esta Convenção estabelece um quadro de supervisão conjunta no âmbito do Curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo da **UPM** e Programa de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade em Arquitetura e Ciências da Paisagem da **LUH**.
2. O Orientador da tese deverá ser professor do Curso de Doutorado da Universidade de origem;
3. O Coorientador da tese deverá ser professor do Curso de Doutorado da Universidade destino;
4. O tema da tese de doutorado deverá ter enquadramento nas linhas de pesquisa dos Cursos que estabelecem a parceria.

### Cláusula Segunda

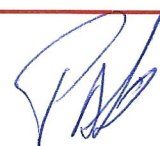
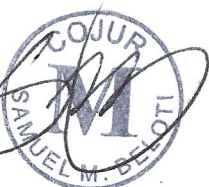
#### Aplicação da legislação nacional e regulamentos institucionais

As partes outorgantes comprometem-se a agir em conformidade com a legislação em vigor e com os regulamentos das duas instituições no que concerne à atribuição do grau de Doutor.

### Cláusula Terceira

#### Duração do período de mobilidade na universidade destino

1. A duração mínima do período de permanência na universidade destino é de 6 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as duas instituições, sob proposta conjunta do Orientador e Coorientador, até ao limite máximo de 12 meses.



COJUR-UPM-1810/2018

2. O período total de permanência poderá ser cumprido de uma única vez, ou subdividido em até 2 períodos, sendo que nenhum poderá ser inferior a 6 meses.
3. Durante o período de permanência, o estudante poderá fazer disciplinas na instituição destino atendendo às unidades curriculares ou unidades de crédito que constituem o plano de estudos estabelecido pelo Orientador e Coorientador e atendendo ao total de créditos regulamentados na instituição de origem.

#### Cláusula Quarta Número de estudantes

1. Cada instituição propõe-se limitar a 5 número de estudantes envolvidos por ano em cotutela ao abrigo desta Convenção.
2. Paridade em números de estudantes de intercâmbio é o objetivo do acordo. No entanto, cada parte deve estar preparada para considerar uma disparidade em qualquer semestre ou ano durante o período do acordo.

#### Cláusula Quinta Acompanhamento da cotutela

1. O Doutorando, seu Orientador e o Coorientador devem decidir sobre o modo como o tempo de trabalho do Doutorando será dividido entre as instituições.
2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conjunto com Orientador e Coorientador e **deverá constar como anexo do Aditivo de Acordo Individual** de cada um dos alunos de doutoramento que participarem desta Convenção.
3. As alterações ao Plano de Trabalho necessitam de consenso entre o Doutorando, seu Orientador e seu Coorientador, devendo ficar registradas, em adenda ao presente instrumento, subscritas pelos envolvidos.
4. As Coordenações dos cursos envolvidos acompanharão a execução do Plano de Trabalho do Doutorando.

#### Cláusula Sexta Matrícula e inscrição

O Doutorando deve estar matriculado e inscrito em ambas as instituições durante o período de permanência na universidade parceira.



COJUR-UPM-1810/2018

**Cláusula Sétima**  
**Mensalidades e demais encargos**

1. O Doutorando terá isenção de pagamento de mensalidades na instituição de destino, pagará somente em sua instituição de origem. Todos os estudantes de doutorado na LUH devem pagar o "Semesterbeitrag", por lei estadual, para a taxa de contribuição para serviços estudantis, o sindicato estudantil e o SemesterCard (transporte público regional gratuito).
2. É responsabilidade do Doutorando obter financiamento para custear as despesas com a sua locomoção e o alojamento inerentes ao programa doutoral, bem como procedimentos e encargos com seguros e com a obtenção de visto, incluindo os custos de repatriamento, quando aplicável.
3. As instituições concordarão com a distribuição de qualquer verba de eventuais patrocinadores do projeto de investigação do Doutorando.

**Cláusula Oitava**  
**Seguro**

1. Cada participante deve comprar seu próprio seguro de saúde e acidentes. A apólice de seguro adequada deve ser apresentada ao escritório responsável de cada instituição.

**Cláusula Nona**  
**Responsabilidades do Orientador e Coorientador no processo de cotutela**

1. O Orientador e Coorientador, designados de acordo com as regras próprias de cada instituição, comprometem-se a realizar em toda a extensão o papel de coordenação dos estudos do Doutorando, como definido pelos regulamentos em vigor nas respectivas instituições.
2. O Orientador e Coorientador devem conferenciar sempre que necessário relativamente ao progresso do Plano de Trabalho do Doutorando, prevendo igualmente a realização de um mínimo de duas sessões de orientação conjuntas por ano, utilizando para tal, se necessário, meios de videoconferência.
3. No caso do Orientador ou Coorientador desvincular-se da sua instituição serão seguidos os procedimentos normais da instituição para encontrar um Orientador ou Coorientador substituto.

COJUR-UPM-1810/2018

### Cláusula Décima

#### Do exame de qualificação do doutoramento

1. No exame de qualificação a banca deverá ser formada pelos examinadores conforme regulamento do Curso de Doutorado além do Coorientador, sendo que o Co-Orientador poderá participar da banca por video conferência.
2. A banca para qualificação da tese de doutoramento na LUH e na UPM poderá integrar a participação de membros em regime presencial ou à distância (via videoconferência).
3. Em caso de desistência do Doutorando, nos termos do item anterior, o Termo Aditivo Individual de cotutela do Doutorando cessa.

### Cláusula Décima Primeira

#### Defesa pública da tese de doutoramento

1. A tese de doutoramento é objeto de defesa pública única na instituição de origem.
2. A composição da banca que avalia a tese do Doutorando no respectivo ato público de defesa seguirá a tramitação legal em vigor na instituição de origem.
3. A banca deve incluir, além do presidente, pelo menos um professor de cada instituição parceira.
4. A banca para defesa da tese de doutoramento poderá integrar a participação de membros em regime presencial ou à distância (via videoconferência).
5. Caso uma das Instituições não concorde com a participação de membros à distância, será responsável pelas despesas de deslocamento destes membros da banca.

### Cláusula Décima Segunda

#### Procedimentos de apresentação e defesa da Tese

1. A tese deverá ser escrita no(s) idiomas(s) estabelecido(s) nos Regulamentos da instituição de origem e também no idioma Inglês, ou somente no idioma Inglês.
2. Para a defesa da tese o Doutorando deverá cumprir as exigências estabelecidas na sua instituição de origem em termos de unidades de créditos e atividades programadas obrigatórias.

COJUR-UPM-1810/2018

3. A tese poderá ser concretizada em monografia ou em formato de artigos científicos conforme regulamentos da instituição de origem.
4. As regras de formatação deverão estar de acordo com as normas gerais da instituição de origem do Doutorado.
5. O ato público de defesa da tese deve ser realizado na língua acordada pelas Instituições envolvidas.
6. A tese e o processo de defesa devem satisfazer os requisitos principais de cada universidade.
7. A banca decidirá sobre a avaliação da tese e da defesa, seguindo as regras de ambas as instituições parceiras. Para a classificação UPM e LUH concordam com o seguinte padrão:

**Classificação UPM**

Aprovado com distinção e louvor  
Aprovado com distinção  
Aprovado  
Reprovado

**Classificação LUH:**

Summa cum laude  
Magna cum laude  
Cum laude  
Rite

**Cláusula Décima Terceira  
Atribuição do grau de doutor**

1. Depois da aprovação no ato público de defesa da tese a Faculdade de Arquitetura e Ciências do Ambiente da LUH atribui ao candidato o grau de **Doktor der Ingenieurwissenschaften or Doktor der Philosophie** e a UPM atribui o grau de **Doutor em Arquitetura e Urbanismo**, conferindo diploma que receberá apostila com a identificação da instituição estrangeira conveniada e desta convenção de cotutela.
2. O texto constante no diploma deve especificar que se trata de um diploma de Doutorado em Regime de Cotutela entre duas Instituições.
3. No Histórico Escolar conferido pela UPM e da Faculdade de Arquitetura e Ciências do Ambiente da LUH aos diplomados, constarão a nominativa, os créditos e os conceitos das disciplinas cursadas, bem como menção de que as demais exigências do currículo do Curso foram atendidas quando do desenvolvimento desta convenção de cotutela.



COJUR-UPM-1810/2018

4. Será realizada uma única defesa de tese, na **UPM** ou na **LUH**. Cada instituição emitirá um diploma de doutoramento correspondente.
5. Será indicado no diploma que o doutorado foi obtido em regime de cotutela. O estudante de doutorado obterá um único título de doutor. Depois de receber o diploma, ele / ela não poderá utilizar dois títulos de doutorado simultaneamente.
6. As regras da **LUH** devem ser observadas para a publicação da tese de doutorado como pré-requisito do certificado de grau doutor emitido pela **LUH**. O grau de doutor entra em vigor com o certificado; só então o doutorando tem o direito de usar o título de Doutor.

#### Cláusula Décima Quarta Regras de afiliação

1. Em todas as publicações, comunicações científicas e demais modalidades de divulgação da produção de conhecimento, o Doutorando deve, obrigatoriamente, apresentar afiliação dupla de acordo com as normas em vigor em cada uma das Instituições envolvidas.

#### Cláusula Décima Quinta Entrada em vigor e denúncia

1. A presente Convenção entra em vigor após a assinatura pelos representantes legais das Instituições parceiras.
2. Qualquer alteração ou adaptação à esta Convenção está sujeita à forma escrita, carecendo de acordo prévio entre as Instituições.
3. Sem prejuízo dos trabalhos que se encontrem em curso, o Termo Aditivo individual pode ser rescindido:
  - a. Por mútuo consentimento de todas as partes envolvidas;
  - b. Pelo próprio Doutorando, mediante relato por escrito das razões para a sua decisão;
  - c. Pela comprovação mediante procedimento disciplinar com direito de defesa, de que o Doutorando tenha praticado algum ato grave, contrário às normas ou legislação que rege as instituições.
  - d. Pela notificação de uma das Instituições, se o Doutorando não demonstrar progresso acadêmico satisfatório e tiverem falhado os procedimentos habituais da instituição para lidar com tal contingência.

COJUR-UPM-1810/2018

4. Antes da denúncia definitiva do Termo Aditivo individual da Convenção de Cotutela, e no respeito pelo princípio da boa-fé objetiva, deve haver oitivas entre todas as partes envolvidas.
5. Se o Termo Aditivo Individual for denunciado, o remanescente não utilizado de qualquer ajuda financeira obtida, deverá ser devolvida à entidade que a concedeu.
6. Esta Convenção vigorará a partir da sua assinatura com vigência de oito anos a partir da sua assinatura pela **UPM** e **LUH**, podendo ser renovado por igual período, em comum acordo entre as partes, a menos que alguma parte deseje terminar ou modificar a convenção, neste caso, com um aviso por escrito com no mínimo seis meses de antecedência.
7. Esta convenção poderá ser modificada pela vontade das partes através de Termo Aditivo.
8. Ambas as partes concordam que este convênio não contém quaisquer obrigações financeiras para nenhuma das partes.

#### Cláusula Décima Sexta Informações adicionais

1. Esta Convenção aplica-se a todos os alunos do Programa de Doutorado em **Arquitetura e Urbanismo** da **Faculdade de Arquitetura e Ciências do Ambiente da LUH** e do Curso de Doutorado em **Arquitetura e Urbanismo** da **UPM** que estiverem regularmente matriculados.
2. Para cada Doutorando deverá ser firmado um termo Aditivo a esta Convenção, conforme modelo especificado no **Anexo I**, que será dependente e parte integrante desta Convenção de Cotutela enquanto estiver em vigor.

#### Cláusula Décima Sétima Do foro

Para quaisquer disputas relacionadas a esta convenção que não possam ser resolvidas amigavelmente pelas partes, os tribunais do país no qual o eventual réu tiver seu domicílio terão jurisdição exclusiva. Onde a **LUH** é o réu, esta convenção será regida e interpretada de acordo com as leis da Alemanha. Onde a **UPM** for o réu, esta convenção será regida e interpretada de acordo com as leis do Brasil.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam a presente Convenção em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.





COJUR-UPM-1810/2018

**LEIBNIZ UNIVERSITÄT HANNOVER**

**Volker Epping**

Presidente

Data: 2/11/2018

**Rüdiger Prasse**

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Ciências do Ambiente

Data: 09/05/2018

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

**Benedito Guimarães Aguiar Neto**

Reitor

Data: 7/1/18

**Paulo Batista Lopes**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Data: 30/10/18

**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**

**José Inácio Ramos**

Presidente

Data: 12/11/2018

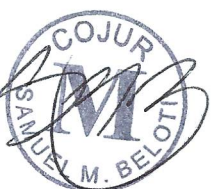
Testemunhas:

Nome: Maria C. Loge

RG: 5.333.244-1

Nome: Mariane Silveira de Almeida

RG: 2602384



COJUR-UPM-1810/2018

**ANEXO I – MODELO PARA O TERMO ADITIVO INDIVIDUAL**

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO DE COTUTELA PARA SUPERVISÃO CONJUNTA DE TESE DE DOUTORAMENTO PARA DUPLA TITULAÇÃO.**

**Gottfried Wilhelm Leibniz Universität Hannover** adiante designada por **LUH** instituição pública de ensino superior, VAT DE811245527, com sede em Welfengarten no 1 in 30167 Hannover, Alemanha, representada pelo seu Comitê Executivo Presidencial, representado por seu Presidente, Professor Volker Epping e pelo Diretor da Faculdade de Arquitetura e Ciências da Paisagem, Professor Rüdiger Prasse; com poderes bastantes para o ato e a **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, São Paulo, Brasil, adiante designada **UPM**, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Benedito Guimarães Aguiar Neto, com a interveniência de sua entidade mantenedora, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE – IPM**, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, instituição confessional, representado por seu Diretor Presidente, José Inácio Ramos, com sede na Rua da Consolação, nº 896, Consolação, São Paulo – SP, Brasil, CNPJ: 60.967.551/0001-50, com poderes bastantes para o ato, celebram o presente **Termo Aditivo Individual à CONVENÇÃO DE COTUTELA PARA A SUPERVISÃO CONJUNTA DE TESE DE DOUTORAMENTO E DUPLA TITULAÇÃO** anteriormente celebrada, para realização da presente **supervisão conjunta de tese de doutoramento para dupla titulação** na área de , em conformidade com o Projeto intitulado: , cuja pesquisa será realizada pelo Doutorando(a) abaixo qualificado.

Título a ser atribuído na UPM: Doutor em Arquitetura e Urbanismo

Título a ser atribuído na LUH: Doktor der Ingenieurwissenschaften / Doktor der Philosophie (por favor, escolher um dos dois)

**DOUTORANDO(A):**

Nome:		Fone: ( )	Cel: ( )
RG/RNE /CC:	CPF/NIF: (para alunos UPM apenas)	Passaporte nº:	
Natural de:		Nascimento: / /	
Endereço:		CEP/Código Postal:	
Cidade:	Estado:	País:	
Órgão de Fomento/Entidade Financiadora:			
<b>Orientador</b> da IES de origem:			
<b>Coorientador</b> da IES parceira:			
Código de Matrícula/Número de aluno:		-	E-mail:

**CLÁUSULA 1ª** – O Doutoramento consistirá no desenvolvimento do projeto de pesquisa supracitado, mediante atividades relacionadas com uma das linhas de pesquisa dos Cursos de Doutorado da **Faculdade de Arquitetura e Ciências do Ambiente da LUH** e da **UPM** mencionados nesta Convenção, sob a supervisão conjunta dos docentes Orientador e Coorientador.

**CLÁUSULA 2ª** – O Doutorando iniciou o Curso de Doutorado em / / , com previsão de conclusão para / / .

COJUR-UPM-1810/2018

**Parágrafo Único** – Na ocorrência de força maior, o Doutorando poderá formular pedido de prorrogação de prazo, que será decidido conforme requisitos do regulamento de Doutorado da instituição de Origem e atendendo as normas do **órgão de fomento**, se houver.

**CLÁUSULA 3ª** – A mobilidade na universidade parceira terá início em / / , com previsão de conclusão para / / , conforme prevê o Plano de Trabalho aprovado que é parte integrante deste Termo Aditivo, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA 4ª** – Com a assinatura deste Termo Aditivo o Doutorando poderá gozar de todos os benefícios inerentes ao corpo discente, inclusive utilizar-se da estrutura acadêmica da Universidade destino.

**CLÁUSULA 5ª** – Ao concluir sua produção intelectual, o Doutorando obriga-se a mencionar sua vinculação à UPM e à **ULH** bem como aos docentes Orientador e Coorientador, por ocasião da divulgação dos resultados da sua Tese de Doutorado.

**CLÁUSULA 6ª** – O Doutorando obriga-se a cumprir integralmente os Regimentos e demais normas editadas pela UPM e **ULH** no que couber, respondendo por sua inobservância em perdas e danos materiais e morais.

**CLÁUSULA 7ª** – O Doutorando deverá informar de imediato e por escrito aos docentes Orientador e Coorientador, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula e a pesquisa que está desenvolvendo, bem como reconhece ser responsável por quaisquer despesas e consequências causadas pela falta dessa informação.

**CLÁUSULA 8ª** – As questões e casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes; no caso de insucesso, as partes nomearão por comum acordo uma terceira parte, que atuará como árbitro.

E, por estarem inteiramente de acordo, com as cláusulas estipuladas, as partes assinam este Termo Aditivo à Convenção de Cotutela, em 3 (três) vias, sendo uma delas destinada ao Discente Orientando, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas.

**LEIBNIZ UNIVERSITÄT HANNOVER**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Volker Epping**  
Presidente

Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Rüdiger Prasse**  
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Ciências do Ambiente

Data: \_\_/\_\_/\_\_





COJUR-UPM-1810/2018

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Benedito Guimarães Aguiar Neto**

Reitor

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Paulo Batista Lopes**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**

\_\_\_\_\_  
**José Inácio Ramos**

Presidente

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Estudante de Doutorado**

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Professor Orientador**

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Professor Coorientador**

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: